



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº. 357 de 20 de março de 2018

(Projeto de Resolução de iniciativa do Vereador Antonio Carlos Trigo)

“Institui a “Medalha Dante Trevisani”, a ser conferida a motoristas, cobradores e monitores”.

O Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída a “Medalha Dante Trevisani”, a ser conferida pela Câmara Municipal destinada a homenagear motoristas, cobradores e monitor do transporte coletivo de Botucatu.

Art. 2º. Serão agraciados com a Medalha profissionais que se destacaram no exercício das funções, sendo:

- a) 2 (dois) motoristas e 2 (dois) cobradores do sistema de transporte coletivo urbano,
- b) 1 (um) motorista e 1 (um) monitor do transporte escolar da rede municipal de ensino.

§ 1º A indicação dos nomes será feita pela concessionária de transporte coletivo urbano e pelo órgão municipal competente, devendo ser encaminhada ao Poder Legislativo no mês de maio de cada ano.

§ 2º. A lista com os nomes dos homenageados será avaliada por uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. Os homenageados deverão ter no mínimo 1 (um) ano de serviços prestados na função.

Art. 3º. A “Medalha Dante Trevisani” será conferida, anualmente, em julho, mês que se comemora o “Dia do Motorista”.

§ 1º Além da Medalha, os homenageados receberão Diploma da Câmara Municipal de Botucatu.

§ 2º Referida honraria será concedida aos homenageados uma única vez.

Art. 4º. A condecoração será elaborada pela Câmara Municipal contendo os dizeres: Medalha Honra ao Mérito “Dante Trevisani” e no anverso o Brasão oficial do município de Botucatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

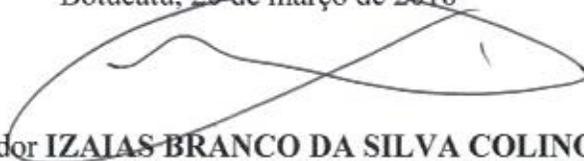


Art. 5º. Caberá aos membros da Mesa da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que será aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Botucatu, 20 de março de 2018


Vereador **IZAÍAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa


SILMARA FERRARI DE BARROS